



Município de

# ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Manuel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

**PUBLICADO**  
Jornal: *Notícia Oficial*  
Edição: *1475*  
Página: *27*  
Data: *09/06/2020*

## LEI Nº 903/2020

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, SR. AUGUSTTO APARECIDO CICATTO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal *sanciono* a seguinte:

## LEI

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento, Crédito Adicional Suplementar por **CANCELAMENTO**, no valor de **R\$50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais)**, para cobertura da despesa abaixo relacionada.

03 . Secretaria Municipal de Administração  
03.004 Departamento de Serviços e Encargos Gerais  
04.122.0401.2.012 Encargos Execução Royalties e Fundo Especial  
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo **R\$ 50.400,00**  
504.99.99.00.00 - Outros Royalties e Compensações

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo anterior será utilizado o **CANCELAMENTO PARCIAL** das seguintes dotações:

03 . Secretaria Municipal de Administração  
03.004 Departamento de Serviços e Encargos Gerais  
04.122.0401.2.012 Encargos Execução Royalties e Fundo Especial  
3.3.90.39.00.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R\$ 50.400,00**  
504.99.99.00.00 - Outros Royalties e Compensações

**Art. 3º** - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 4º** - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte (09/06/2020).

**Augusto Aparecido Cicatto**  
Prefeito